

## RESOLUÇÃO Nº. 007/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, e dá outras providências.

No uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 21.208, de 28 de maio de 2021, no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 029, de 03 de dezembro de 2021, e em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, especialmente a Resolução nº 14/2014 e a Resolução nº 100/2023 e;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do dia **19 de fevereiro de 2026**, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades, de caráter permanente, com a finalidade de subsidiar o colegiado no cumprimento de suas competências relativas à inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades:

**I** – analisar os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social, conforme parâmetros nacionais estabelecidos pela Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações;

**II** – realizar visitas técnicas e emitir pareceres sobre a adequação das entidades às normativas do SUAS;

III – acompanhar e monitorar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades inscritas;

IV – propor ao Plenário do CMASS medidas de regularização, suspensão ou cancelamento de inscrições, observando o contraditório e a ampla defesa;

V – elaborar relatórios periódicos de fiscalização e monitoramento, encaminhando-os ao Plenário para deliberação.

**Art. 3º** - A Comissão será composta por conselheiros, escolhidos entre os membros titulares do CMASS, sendo designados os representantes das seguintes Secretarias e Entidades:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
- b) Secretaria de Mobilidade e Trânsito – SMT;
- c) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;
- d) Fórum Municipal de Usuários e Usuárias do Sistema Único de Assistência Social de Santarém – FMUSUAS;
- e) Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Santarém – FMTSUAS
- f) Fundação Esperança;

§1º - O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o mandato de conselheiro municipal, permitida a recondução.

§2º - A Comissão terá um Coordenador e um Relator, escolhidos entre seus membros titulares.

**Art. 4º** - A Comissão de poderá solicitar apoio técnico de profissionais especializados, mediante deliberação do plenário do CMASS, sem prejuízo da responsabilidade decisória do Conselho.

**Art. 5º** - As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente do CMASS, devendo contar com quórum mínimo de maioria simples de seus membros.

**Art. 6º** - Os pareceres e relatórios da Comissão deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMASS, constituindo documentos oficiais do Conselho.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

**Paulo Sérgio Barros Castro**  
**Presidente do CMASS**